



GRUPO MULHERES DO BRASIL  
CARTILHA - COMO DOAR

# Cartilha do Como Doar



## **Queridas Mulheres do Brasil,**

Em nosso 3º ano, publicamos a Cartilha sobre uso de incentivos fiscais. E nosso objetivo é que você, pessoa física ou jurídica, possa fazer parte desse movimento que pretende consolidar a doação de parte do imposto num investimento social consciente e permanente.

Acreditamos nesse processo e por isso decidimos ser agentes dessa mudança, E acreditamos que somente a partir da disseminação dos programas, dos procedimentos da doação, e das instituições elegíveis é que poderemos ter uma mudança definitiva, tão importante e tão esperada por todas as instituições que dependem dessas doações para cumprir sua missão.

E queremos ir além. Queremos trazer você para esse debate, por isso estamos abertos a receber suas contribuições para que essa Cartilha fique cada vez melhor. Ela é nossa!! E não podemos deixar de agradecer a Abrale e Interfama, que inicialmente produziram o material que deu origem a esse trabalho. Como já comentamos: um belíssimo trabalho que tivemos a sorte de conhecer.

Seja bem vinda. Faça parte desse time. Vamos juntas mudar os paradigmas da doação em nosso país!

# Apresentação

O incentivo fiscal é um instrumento usado pelo governo para estimular atividades específicas por prazo determinado e constitui-se em uma forma de a empresa ou pessoa física escolher a destinação de uma parte dos impostos que já seriam pagos por ela, contribuindo, assim, para o desenvolvimento de projetos pela sociedade.

Na prática, o poder público abre mão de uma parte dos recursos que receberia, para incentivar a execução de iniciativas sociais, culturais, educacionais, de saúde e esportivas, em benefício de várias pessoas. O investidor, por sua vez, apoia causas que pode acompanhar e potencializar.

Atualmente, pessoas físicas e jurídicas têm à disposição mecanismo de Renúncia fiscal, estaduais e municipais com diferentes regras. Em troca do aporte de recursos, as empresas obtêm contrapartidas dos apoiados e solidificam sua imagem, por meio da associação da companhia a projetos positivos e transformadores executados no País.

# Principais Leis de Incentivo Fiscais

Apresentamos a seguir, uma tabela com as principais leis de incentivo brasileiras. E na sequência, estão os descritivos de cada uma delas, de forma resumida, acrescida do link para a Lei.

Cabe registrar que estados e municípios vêm criando suas legislações e, portanto, convém pesquisar cada localidade do país em que se queira fazer aportes desse tipo.

E, nas últimas páginas desse material, apresentamos as Instituições elegíveis para a doação de seu imposto. Vale ressaltar, entretanto, que o Grupo Mulheres do Brasil não tem qualquer ingerência sobre o processo de doação, não acompanha a destinação dos recursos doados para as várias instituições aqui listadas, limitando sua ação a colher indicações vindas das associadas do Grupo. Dessa forma, recomendamos que cada uma, ao decidir efetivar sua doação, faça também uma minuciosa pesquisa sobre a instituição eleita, não se limitando à pesquisa virtual, mas também através de visitas presenciais e leitura de relatórios. O Grupo Mulheres do Brasil não participará, não recomendará e não poderá ser responsabilizado por qualquer decisão tomada nesse sentido.

Legislação	Competência	Tributo	Público ou Área de atuação	Limite de destinação de imposto para pessoa jurídica	Dedução máxima
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Fumcad)	Municipal (localidades com Conselho Municipal/Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA)	Imposto de Renda	Criança e adolescente; educação e saúde	1%	100%
Fundo Nacional do Idoso	Federal	Imposto de Renda	Idosos; saúde	1%	100%
Lei do Audiovisual	Federal	Imposto de Renda	Cultura	3%	100%
Lei Federal de Incentivo à Cultura ou Lei Rouanet	Federal	Imposto de Renda	Cultura	4%	100% pelo artigo 18; ou 40% do valor da doação e 30% do valor em patrocínio pelo artigo 26
Lei Federal de Incentivo ao Esporte	Federal	Imposto de Renda	Esporte	1%	100%
Lei Municipal de Incentivo à Cultura - ProMac*	Municipal (São Paulo)	ISS e IPTU	Cultura	20%	70%
Lei Paulista de Incentivo ao Esporte (PIE)	Estadual (SP)	ICMS	Esporte	3%	100%
Programa de Ação Cultural (ProAc)	Estadual (SP)	ICMS	Cultura	3%	100%
Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD)	Federal	Imposto de Renda	Saúde	1%	100%
Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon)	Federal	Imposto de Renda	Saúde	1%	100%
Vale-Cultura**	Federal	Imposto de Renda	Funcionário; cultura	1%	100%



# FUMCAD

Por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fumcad), previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelecido pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a empresa pode investir em iniciativas em prol da infância e adolescência.

A pessoa jurídica tem a possibilidade de deduzir até 1% do valor do seu imposto de renda devido, sobre sua alíquota de 15%, não sendo permitida a dedução sobre o adicional de impostos de 10%, que ela também precisa pagar dependendo do valor da receita anual. O montante doado não pode ser considerado despesa operacional pelas empresas.

Íntegra da lei: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

# Fundo Nacional do Idoso

A Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que estabelece o Estatuto do Idoso, permite à pessoa jurídica deduzir imposto de renda devido de doações feitas para o Fundo Nacional do Idoso, que financia ações voltadas a esse público nos níveis nacional, estadual ou municipal.

O limite é de até 1%, e o investidor tem de escolher a instituição sem fins lucrativos com projetos cadastrados no site do Fundo, gerar o boleto bancário e pagá-lo. A doação e a dedução devem ocorrer no mesmo ano-calendário. Portanto, se a destinação foi feita em 2015, ela pode ser deduzida do imposto devido em 2015, que é a base da declaração a ser entregue em 2016.

Íntegra da lei: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Lei/L12213.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12213.htm)

# Lei do Incentivo ao Esporte

Por meio da Lei Federal nº 11.438, ou Lei de Incentivo ao Esporte, de 29 de dezembro de 2006, empresas podem investir até 1% do imposto de renda devido em projetos esportivos ou paradesportivos. Investe-se em um ano e só se vai deduzir do imposto a pagar no ano seguinte, após se fazer a declaração de

Os incentivos dessa lei têm dedução de 100% e podem ocorrer nas formas de patrocínio, quando têm finalidade promocional e institucional de publicidade, ou de doação, quando o benefício é usado em iniciativas de cunho social sem publicidade e há, por exemplo, distribuição gratuita de ingressos para grupos vulneráveis, a fim de contribuir para sua inclusão.

Íntegra da lei: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11438.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11438.htm)



# Lei Municipal de Incentivo à Cultura – Pro-MaC

Lei nº 15.948/2013 que institui o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais – Pro-Mac e dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais no âmbito do Município de SP, revogando a Lei nº 10.923/1990 (conhecida como “Lei Mendonça”);

Concedido à pessoa física ou jurídica contribuinte do ISS ou do IPTU - contribuinte incentivador;

Realização de projetos culturais aprovados pela Secretaria Municipal da Cultura;

Comprovado por um certificado expedido pela Secretaria Municipal de Cultura, com prazo de validade;

Contribuinte incentivador pode utilizar 70% do valor de seu certificado para pagamento de até 20% do IPTU ou do ISS;

A principal inovação trazida, em comparação à antiga Lei Mendonça, refere-se à possibilidade dos patrocinadores deduzirem a integralidade do valor investido, respeitado o limite acima. O novo mecanismo inclui ainda outras modalidades de cultura a serem contempladas pelo Programa, como moda, design e cultura digital.

Íntegra da lei: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-15948-de-26-de-dezembro-de-2013/>

# Lei Rouanet

Pela Lei Federal de Incentivo à Cultura ou Lei Rouanet, nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, as empresas têm a chance de investir em projetos culturais realizados em todo o país.

A pessoa jurídica pode destinar até 4% do seu imposto de renda devido a um projeto cultural e obter dedução total desse valor no imposto de renda (pelo artigo 18 da lei) ou dedução parcial (pelo artigo 26).

A lei engloba dois tipos de aporte: as doações – nas quais há transferência de valores, bens ou serviços, desde que não empregados em publicidade – e os patrocínios, em que ocorre a divulgação da marca da empresa. Na doação, o principal objetivo do investidor é permitir a execução do projeto, enquanto, no patrocínio, a finalidade é promocional, com mais foco em divulgar a marca em larga escala.

Íntegra da lei: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8313compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8313compilada.htm)

# PIE

A Lei Estadual nº 13.918, de 22 de dezembro de 2009, que institui o Programa de Incentivo ao Esporte (PIE), autoriza empresas sediadas no estado de São Paulo a investir em projetos esportivos realizados no próprio estado, desde que credenciados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

A pessoa jurídica pode destinar até 3% do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) a projetos das áreas educacional, formação desportiva, rendimento, sócio desportiva, participativa, gestão e desenvolvimento, além de infraestrutura esportiva. Para isso, o investidor precisa contribuir pelo Regime Periódico de Apuração (RPA) e se cadastrar, espontaneamente, de forma simples, no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Íntegra da lei:

[http://info.fazenda.sp.gov.br/NXT/gateway.dll/legislacao\\_tributaria/portaria\\_cat/pcat962010.htm?f=templates&fn=default.htm&vid=sefaz\\_tributaria:vtribut](http://info.fazenda.sp.gov.br/NXT/gateway.dll/legislacao_tributaria/portaria_cat/pcat962010.htm?f=templates&fn=default.htm&vid=sefaz_tributaria:vtribut)

# PROAC

A Lei Estadual nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, institui o Programa de Ação Cultural do Estado de São Paulo (Proac). Por meio dele, a empresa pode deduzir um percentual do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) a pagar, direcionando os valores para um projeto cultural realizado no estado de São Paulo, por pessoas físicas, jurídicas ou instituições culturais sem fins lucrativos, aprovado em edital da Secretaria Estadual da Cultura.

A dedução pode ir de 0,038% a 3%, de acordo com o valor do aproveitamento fiscal da empresa (há 11 faixas diferentes). Para isso, o investidor precisa contribuir pelo Regime Periódico de Apuração (RPA) e se cadastrar no site do Posto Fiscal Eletrônico - PFE.

Íntegra da lei:

[www.cultura.sp.gov.br/portal/site/SEC/menuitem.555627669a24dd2547378d27ca60c1a0/?vgnnextoid=6a33b23eb2a6b110VgnVCM100000ac061c0aRCRD](http://www.cultura.sp.gov.br/portal/site/SEC/menuitem.555627669a24dd2547378d27ca60c1a0/?vgnnextoid=6a33b23eb2a6b110VgnVCM100000ac061c0aRCRD)

# Pronon e Pronas/PCD

O Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD), estão previstos na Lei Federal nº 12.715, de 17 de setembro de 2012. Eles possibilitam às empresas investir em organizações que atuam na prevenção e no combate ao câncer (Pronon) e no estímulo e na reabilitação de pessoas com deficiência (Pronas/PCD).

A pessoa jurídica pode destinar até 1% do imposto de renda devido em cada um dos mecanismos. Ambos os programas viabilizam a oferta de bens móveis ou imóveis e de equipamentos para atendimentos ou para pesquisas científicas. Preveem, ainda, patrocínios e pagamento de custos de conservação, manutenção ou aquisição de material de consumo, hospitalar ou clínico, além de medicamentos ou de produtos de alimentação. As empresas podem utilizar os dois mecanismos até o ano-calendário de 2016.

Íntegra da lei: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/Decreto/D7988.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Decreto/D7988.htm)

# Vale-Cultura

O Vale-Cultura, instituído pela Lei Federal nº 12.761, de 27 de novembro de 2012, é um cartão magnético que permite ao trabalhador que ganha até cinco salários mínimos por mês receber um benefício mensal de R\$ 50 para gastar exclusivamente em produtos e serviços culturais. O programa pode se estender a funcionários com remuneração mais elevada, desde que todos da faixa especificada em lei estejam beneficiados.

As empresas tributadas com base no lucro real que decidirem adquirir o Vale-Cultura têm direito a deduzir até 1% do imposto de renda devido. Para isso, elas precisam primeiro se cadastrar espontaneamente no Programa de Cultura do Trabalhador, até o exercício de 2017, ano-calendário 2016.

Íntegra da lei: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Lei/L12761.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12761.htm)

# Incentivos Fiscais a Pessoas Físicas



Nas páginas que seguem, focaremos nos incentivos fiscais de pessoas físicas, também muito importante e com grande relevância nos diversos projetos que garantem desenvolvimento a milhares de pessoas em todo o Brasil.

Acreditando que podemos fazer a diferença nessa história, assumimos o compromisso de disseminar a cultura da doação e assim transformarmos as oportunidades de muitos.

Sabemos também que não podemos fazer nada sozinhas e por isso precisamos de sua colaboração para melhorar e atualizar essa cartilha e incluir organizações que ainda não estão aqui listadas!

Precisamos estar consciente do benefício da doação de Imposto de Renda

# Incentivos Fiscais a Pessoas Físicas



## Como é geralmente feita a doação

A doação é feita de forma antecipada, ao longo do ano (até 31 de dezembro de 2016, por exemplo) e deduzida no ano seguinte (no período de declaração, entre março e abril de 2017).

A informação do montante doado deve constar na ficha “Pagamentos e Doações Efetuados”, sob o código 99 (outros).

O Fumcad, que permite a doação de até 6% do imposto pela pessoa física, faculta, desde 2013, a opção de doação de até 3% **no momento da declaração**.

A Receita Federal dispõe de um simulador no qual é possível calcular o máximo a ser abatido do imposto.

[www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/simulador/simulador.asp?tiposimulador=a](http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/simulador/simulador.asp?tiposimulador=a)



# Incentivos Fiscais a Pessoas Físicas



## Modelo Completo da Declaração do Imposto de Renda

Se você efetuar uma doação como pessoa física, obrigatoriamente deverá usar o modelo completo de declaração de IR.

Esse modelo é utilizado por quem tem muitas deduções a fazer, como plano de saúde, gastos com educação e dependentes. Nele é necessário informar todos os gastos e rendimentos ocorridos no ano.

**Lembrando que aqui será o momento de informar também os gastos destinados às doações.**

Guarde seus recibos e comprovantes de rendimentos, ao menos dos últimos cinco anos, para não ter nenhum tipo de problema caso aconteça uma eventual fiscalização da Receita Federal.

# Incentivos Fiscais a Pessoas Físicas

Em nossa legislação, as pessoas físicas podem aproveitar os incentivos fiscais para doações relacionadas a:

- ✓ Projetos culturais;
- ✓ Projetos esportivos;
- ✓ Fundos ligados à criança, ao adolescente
- ✓ Fundo ligado ao idoso;
- ✓ Pronon (Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica);
- ✓ Pronas (Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência).

*Ao escolher uma destas opções para doar - ou até mesmo todas - é possível ter deduzido do imposto de renda devido no máximo 6% do valor.*

*O ressarcimento do valor doado ao projeto de sua escolha virá no ano seguinte, na forma de restituição ou abatido do IR a pagar.*

# Incentivos Fiscais a Pessoas Físicas

## IMPORTANTE

É necessário:

- ✓ Escolher qual o projeto desejado
- ✓ Calcular quanto você poderá reverter por meio do seu imposto de renda devido
- ✓ Depositar o valor na conta do projeto escolhido

As doações devem ser realizadas ao fundo, não sendo aceitas as diretamente entregues à entidade.

É preciso que a doação tenha sido feita até o dia 31 de dezembro do ano corrente. No momento de realizar a declaração do imposto de renda, você precisa escolher a opção completa do formulário. E não se esqueça de ter em mãos os recibos emitidos pelos órgãos para quem doou, com nome, CPF, data e valor doado – eles são o comprovante para justificar o abatimento do imposto de renda.

# Incentivos Fiscais a Pessoas Físicas

## Como Funcionam as Leis de Incentivo

### **FUMCAD - FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**PASSO 1:** Todas as pessoas físicas podem investir em projetos que apoiem crianças e adolescentes e que sejam aprovados no FUMCAD (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

**PASSO 2:** No site do FUMCAD ([fumcad.prefeitura.sp.gov.br](http://fumcad.prefeitura.sp.gov.br)), o doador deve selecionar o projeto a ser beneficiado e emitir o boleto bancário para pagamento até o dia 31 de dezembro do ano corrente. Após o depósito, o responsável pelo projeto escolhido irá emitir um recibo e enviar ao doador. É muito importante guardar este comprovante, pois pode ser necessário apresentar à Receita Federal.

# Incentivos Fiscais a Pessoas Físicas

## Como Funcionam as Leis de Incentivo

### **LEI FEDERAL DE INCENTIVO AO ESPORTE**

**(Lei Nº 8.313/91)**

**PASSO 1:** As pessoas físicas podem investir em projetos esportivos aprovados pelo Ministério do Esporte.

**PASSO 2:** O valor desejado para a doação deve ser depositado na conta bancária do projeto (aberta e supervisionada pelo Ministério do Esporte) até o dia 31 de dezembro do ano corrente. Após o depósito, o responsável pelo projeto irá emitir um recibo e enviar ao doador. É muito importante guardar este comprovante, pois pode ser necessário apresentar à Receita Federal.

# Incentivos Fiscais a Pessoas Físicas

## Como Funcionam as Leis de Incentivo

### **LEI FEDERAL DE INCENTIVO À CULTURA**

**(Lei Rouanet - Nº 8.313/91)**

**PASSO 1:** Pessoas físicas contribuintes do Imposto de Renda (IR) podem investir em projetos culturais aprovados pelo MinC (Ministério da Cultura) na Lei Rouanet. Tudo é válido: teatro, música, livros, museus, cinema independente.

**PASSO 2:** O valor desejado deve ser depositado na conta bancária do projeto escolhido (aberta e supervisionada pelo MinC) até o dia 31 de dezembro do ano corrente. Após o depósito, o responsável pelo projeto irá emitir um recibo e enviar ao doador. É muito importante guardar este comprovante, pois pode ser necessário apresentar à Receita Federal.

# Incentivos Fiscais a Pessoas Físicas

## Como Funcionam as Leis de Incentivo

### **FUNDO NACIONAL DO IDOSO**

**PASSO 1:** : Por lei, os Fundos dos Direitos do Idoso estão vinculados aos Conselhos dos Direitos do Idoso dos seus respectivos entes federativos. Assim, é essencial que o contribuinte verifique junto ao Conselho se o Fundo para o qual deseja fazer a doação está devidamente regulamentado e efetivamente ativo.

**PASSO 2:** Escolhido o projeto para o qual fará a doação, o contribuinte deverá efetuar depósito em conta bancária especificamente destinada ao fundo. Após o depósito, o responsável pelo projeto irá emitir um recibo e enviar ao doador. É muito importante guardar este comprovante, caso seja necessário apresentar à Receita Federal.

# Incentivos Fiscais a Pessoas Físicas

## Como Funcionam as Leis de Incentivo

**PRONON (Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica) e PRONAS (Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência)**

**PASSO 1:** As pessoas físicas podem apoiar os projetos aprovados pelo Ministério da Saúde e será deduzido de seu imposto de renda o valor no máximo 1% do PRONON e 1% do PRONAS. Lembrando que esta porcentagem já está inclusa no valor máximo de 6% de abatimento do IR devido.

**PASSO 2:** Escolhido o projeto para o qual fará a doação, em um dos programas ou em ambos, o contribuinte deverá efetuar o depósito na conta do projeto até o último dia útil do ano corrente. As instituições responsáveis pelo recebimento da doação deverão emitir um recibo que servirá como comprovante, caso necessário apresentar à Receita Federal.



# Simulação – Doação Pessoa Física

## Cálculo de Contribuição - IRPF

Total de rendimentos tributáveis durante o ano		R\$ 60.000,00
Deduções		
Quantidade de dependentes* (1 dependente)	*	R\$ 1.974,72
INSS	**	R\$ 6.278,09
Despesas Médicas	***	R\$ 1.500,00
Despesas com instrução		R\$ 0,00
Pensão judicial –		R\$ 0,00
Previdência privada e FAPI –		R\$ 0,00
Aposentado –		R\$ 0,00
Total Deduções		R\$ 9.752,81
Base de Cálculo		R\$ 50.247,19
Valor de redução		R\$ 9.752,81
Imposto devido		R\$ 4.739,60
<u>LIMITE MÁXIMO DE DEDUÇÃO (6%)</u>		R\$ 284,38
<u>VALOR MÁXIMO DA DOAÇÃO com dedução total</u>		R\$ 284,38
* Valor que a Receita Federal abate do total de rendimento p/ dependente		
** Valor pago de INSS pelo doador.		
*** Somatória de despesas médicas durante o ano fiscal.		

# Lista de Instituições

## FUMCAD

- ✓ Vocação
- ✓ Fundação Julita
- ✓ Instituto Rodrigo Mendes
- ✓ Hospital Pequeno Príncipe
- ✓ Pró-Saber
- ✓ Ser Mais

## FUMCAD

- ✓ Fundação Oftalmológica Dr. Rubem Cunha

## LEI ROUANET

- ✓ Associação Bras. De Linfoma e Leucemia
- ✓ ArteSol
- ✓ EDISCA
- ✓ Amigos do Bem
- ✓ Fundação Ruben Cunha
- ✓ Instituto Hatus
- ✓ Associação Fernanda Bianchini

## LEI ROUANET

- ✓ Vocação
- ✓ Hospital Pequeno Príncipe

# Lista de Instituições (cont...)

## PROAC

- ✓ Associação Bras. De Linfoma e Leucemia
- ✓ Instituto Hatus
- ✓ Associação Fernanda Bianchini

## PRONAS

- ✓ Associação Bras. De Linfoma e Leucemia
- ✓ Associação Fernanda Bianchini

## LEI ESPORTE

- ✓ Associação Bras. De Linfoma e Leucemia
- ✓ Instituto Esporte e Educação

# Links relacionados ao tema

- ✓ Campanha “Tributo Legal”, do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal, com informações sobre uso de leis de incentivo: [www.tributoacadania.org.br](http://www.tributoacadania.org.br)
- ✓ Captação de recursos por meio de incentivos fiscais federais – OAB –SP – Comissão de Direito do Terceiro Setor: [http://www.pucsp.br/neats/download/captacao\\_recusos.pdf](http://www.pucsp.br/neats/download/captacao_recusos.pdf)
- ✓ Cartilha sobre o Fundo Nacional do Idoso: [www2.cfa.org.br/publicacoes/cartilha-do-idoso/cartilha\\_idoso\\_web.pdf](http://www2.cfa.org.br/publicacoes/cartilha-do-idoso/cartilha_idoso_web.pdf)
- ✓ Estatuto do Idoso: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm)
- ✓ Fumcad: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)
- ✓ Fumcad de São Paulo (SP): [fumcad.prefeitura.sp.gov.br/forms/principal.aspx](http://fumcad.prefeitura.sp.gov.br/forms/principal.aspx)
- ✓ Fundo Nacional do Idoso: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Lei/L12213.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12213.htm)
- ✓ Guia Sesi de Incentivos Fiscais para a Ação Social e Cultural de Empresas: [www.fiepb.com.br/public/arquivos/GuiasdeIncentivosFiscais.pdf](http://www.fiepb.com.br/public/arquivos/GuiasdeIncentivosFiscais.pdf)
- ✓ Incentivos Fiscais para a Captação de Recursos – Criando Desenvolvimento Institucional (190 slides, que incluem simulações contábeis e legislação): [www.slideshare.net/micfre12/incentivos-fiscais-para-captao-de-recursos?goback=%2Egde\\_2652403\\_member\\_5795903771456331776#%21](http://www.slideshare.net/micfre12/incentivos-fiscais-para-captao-de-recursos?goback=%2Egde_2652403_member_5795903771456331776#%21)

# Links relacionados ao tema

- ✓ Instrução normativa da Lei Rouanet publicada em 1o. de julho de 2013: [www.cultura.gov.br/legislacao/-/asset\\_publisher/siXI1QMnIPZ8/content/instrucao-normativa-n%C2%BA-1-2013-minc/10937?redirect=http%3A%2F%2Fwww.cultura.gov.br%2Flegislacao%3Fp\\_p\\_id%3D101\\_INSTANCE\\_siXI1QMnIPZ8%26p\\_p\\_lifecycle%3D0%26p\\_p\\_state%3Dnormal%26p\\_p\\_mode%3Dview%26p\\_p\\_col\\_id%3D\\_118\\_INSTANCE\\_UFVehMS15laT\\_\\_column-1%26p\\_p\\_col\\_pos%3D1%26p\\_p\\_col\\_count%3D2](http://www.cultura.gov.br/legislacao/-/asset_publisher/siXI1QMnIPZ8/content/instrucao-normativa-n%C2%BA-1-2013-minc/10937?redirect=http%3A%2F%2Fwww.cultura.gov.br%2Flegislacao%3Fp_p_id%3D101_INSTANCE_siXI1QMnIPZ8%26p_p_lifecycle%3D0%26p_p_state%3Dnormal%26p_p_mode%3Dview%26p_p_col_id%3D_118_INSTANCE_UFVehMS15laT__column-1%26p_p_col_pos%3D1%26p_p_col_count%3D2)
- ✓ Lei Federal de Incentivo ao Esporte: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11438.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11438.htm)
- ✓ Lei Mendonça: [www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/lei\\_de\\_incentivo/index.php?p=6](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/lei_de_incentivo/index.php?p=6)
- ✓ Lei Paulista de Incentivo ao Esporte: [http://www.selj.sp.gov.br/lei\\_paulista.php](http://www.selj.sp.gov.br/lei_paulista.php)
- ✓ Lei Rouanet: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8313compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8313compilada.htm)
- ✓ Manual do Investidor do Pie: [http://www.fazenda.sp.gov.br/download/pac/manual\\_pac\\_pie.pdf](http://www.fazenda.sp.gov.br/download/pac/manual_pac_pie.pdf)
- ✓ Manual do Investidor do Proac: [http://www.fazenda.sp.gov.br/download/pac/manual\\_pac\\_pie.pdf](http://www.fazenda.sp.gov.br/download/pac/manual_pac_pie.pdf)
- ✓ Ministério da Cultura: [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br)
- ✓ Ministério dos Esportes - página da Lei de Incentivo ao Esporte: <http://www.esporte.gov.br/index.php/institucional/secretaria-executiva/lei-de-incentivo-ao-esporte>

# Links relacionados ao tema

- ✓ Pie: [http://www.selt.sp.gov.br/lei\\_incentivo2.php](http://www.selt.sp.gov.br/lei_incentivo2.php)
- ✓ Proac:  
[www.cultura.sp.gov.br/portal/site/SEC/menuitem.555627669a24dd2547378d27ca60c1a0/?vgnnextoid=6a33b23eb2a6b110VgnVCM10000ac061c0aRCRD](http://www.cultura.sp.gov.br/portal/site/SEC/menuitem.555627669a24dd2547378d27ca60c1a0/?vgnnextoid=6a33b23eb2a6b110VgnVCM10000ac061c0aRCRD)
- ✓ Programa de Cultura do Trabalhador: [www2.cultura.gov.br/site/tag/programa-de-cultura-do-trabalhador/](http://www2.cultura.gov.br/site/tag/programa-de-cultura-do-trabalhador/)
- ✓ Pronon e Pronas/PCD - relação das instituições que solicitaram credenciamento ao até junho de 2013:  
[portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/relacao\\_instituicoes\\_solicitaram\\_credenciamento.pdf](http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/relacao_instituicoes_solicitaram_credenciamento.pdf)
- ✓ Pronon e Pronas/PCD: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/Decreto/D7988.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Decreto/D7988.htm)
- ✓ <http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/index.html>
- ✓ Quero incentivar (lista projetos em fase de captação de recursos): [www.queroincentivar.com.br](http://www.queroincentivar.com.br)
- ✓ Vale-Cultura: [www.brasil.gov.br/sobre/cultura/iniciativas/vale-cultura](http://www.brasil.gov.br/sobre/cultura/iniciativas/vale-cultura)
- ✓ Leis de incentivo pessoa física: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/LegisAssunto/IncFis.htm>